LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 24/11/15
Aline M. Menezes Rezende Chagas
Primeira Secretária
1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
002
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Processo nº 292/15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 069 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO ao Procurador do Município de Boa Vista, MARCELO CRUZ DE OLIVEIRA, por sua inestimável contribuição ao aperfeiçoamento do Poder Legislativo de Boa Vista.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou, e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO ao Procurador do Município de Boa Vista MARCELO CRUZ DE OLIVEIRA, por sua inestimável contribuição ao aperfeiçoamento do Poder Legislativo municipal.

Parágrafo único. A solenidade de entrega da Medalha, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 13 de novembro de 2015.

Vereador Edilberto Veras – PP

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS

JUSTIFICAÇÃO

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Boa Vista, o SENHOR **MARCELO CRUZ DE OLIVEIRA**, nasceu em Bacabal, estado do Maranhão, em 07 de setembro de 1982, filho de Edimilson Franco de Oliveira e Lauride Cruz de Oliveira, cujo exemplo de vida veio a ser a principal referência na formação de uma vida em prol do serviço público.

Radicado em Boa Vista desde a infância, foi aqui que Marcelo Cruz cresceu, concluiu seus estudos e constituiu família. Há dez anos é casado com a Senhora Priscila Caroline Santos de Oliveira, uma jovem professora amazonense, com quem teve dois filhos: Clara Liss e Carson Oliveira.

Atualmente é professor universitário e Procurador do Município de Boa Vista.

À semelhança de muitos jovens que se dedicaram a fazer carreira no serviço público, Marcelo Cruz se estabeleceu na vida por seus próprios esforços, galgando diversos postos, sempre mediante aprovação em concurso público.

Sua vocação para os estudos e a sua dedicação evidenciam-se a partir da lista de cargos públicos e exames para os quais foi aprovado.

Sua primeira aprovação em concurso público se deu no ano de 2002, para servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, onde trabalhou até 2011, exercendo as funções de digitador, assistente judiciário, conciliador e oficial de justiça. Neste tribunal ainda foi nomeado para o cargo de analista judiciário, o qual não chegou a assumir em função da aprovação precoce, dado que ainda não havia concluído o curso de Direito.

Vale mencionar que entre as aprovações, algumas lhe renderam posição de destaque, como a aprovação em primeiro lugar no concurso para oficial de justiça do TJRR e, ainda, a primeira colocação no respectivo Exame da Ordem, quando se habilitou como advogado na OAB Roraima.

Dentre os exames que logrou aprovação, certamente aquele do qual o homenageado mais se orgulha é o seu ingresso no curso de Direito da Universidade Federal de

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
004
FLS

Roraima no ano de 2004, quando logrou alcançar a 1ª colocação na classificação geral do vestibular, um dos mais concorridos de todos os tempos da UFRR.

Nesta instituição, cursou a faculdade de Direito, entre os anos de 2004 e 2008, graduando-se entre os melhores alunos da turma, obtendo nota máxima na monografia de conclusão de curso.

Pouco tempo após haver concluído o curso de Direito, foi aprovado no concurso público para Procurador do Município de Boa Vista, cargo que exerce até o momento e no qual protagonizou os feitos que hoje lhe rendem a presente homenagem.

Depois de nomeado no cargo de Procurador do Município, seu reconhecido perfeccionismo e a forma metódica de trabalhar o recomendaram a ocupar a função de Chefe da Procuradoria Administrativa e Legislativa. Nesta Procuradoria, investiu-se na dupla missão de, por um lado, aperfeiçoar o processo legislativo municipal, mediante a adoção de elementos da técnica legislativa; e, por outro, organizar, sistematizar e disponibilizar para o público externo o acervo legislativo municipal, que até então era uma "caixa preta" acessível a um restritíssimo número de funcionários.

No que tange ao aperfeiçoamento do processo legislativo municipal, a gestão do Dr. Marcelo Cruz à frente da Procuradoria Legislativa sobressaiu-se pela redefinição dos fluxos de trabalho, com reflexos tanto no Executivo quanto no Legislativo, através da aproximação das duas estruturas de suporte na elaboração legislativa – a Procuradoria Legislativa, da Prefeitura, e a Secretaria de Apoio Legislativo, da Câmara – contribuindo para a desburocratização e padronização dos procedimentos comuns; pela adoção incondicional de elementos da técnica legislativa consagrada no âmbito federal; pela criação de uma modelagem contemporânea e simples para os atos internos do processo legislativo, advindos da utilização de técnicas modernas de editoração eletrônica dos arquivos.

Para a concretização da sua segunda missão funcional, a organização e disponibilização do acervo legislativo municipal, o Procurador Marcelo Cruz trabalhou arduamente na seleção, resgate, uniformização e indexação das leis municipais, com o fito de propiciar um processo de consolidação seguro e eficaz.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS

Ao longo de sua vigência, um ato normativo pode sofrer diversas alterações, e a consolidação consiste justamente na atualização dessa norma, através da inserção das alterações e revogações posteriores.

O homenageado se propôs, então, a fazer pessoalmente a revisão de todo o acervo legislativo do Município de Boa Vista, a começar pelo resgate das primeiras leis que datam da década de 1970. Esse foi um processo longo que contou com o auxílio de diversos servidores e ex-servidores da Procuradoria Legislativa, assim como do próprio Poder Legislativo. No desempenho dessa tarefa, sempre que surgia alguma dúvida acerca da integridade dos arquivos disponíveis, a fim de manter a fidelidade do texto final, era feita a confrontação com os documentos originais, alguns somente disponíveis nos arquivos dos atos públicos do ex-território. Assim, foram consolidadas uma a uma as leis municipais, de modo que no final de 2013 o trabalho foi concluído e entregue à Administração com a sugestão de que o material fosse disponibilizado na Internet para acesso do público em geral.

Além dessas atividades, cabe mencionar a atuação direta do Dr. Marcelo Cruz na elaboração de importantes leis de iniciativa do Poder Executivo nos anos que esteve à frente da Procuradoria Legislativa, a exemplo da Lei Complementar nº 003/12, o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, cuja redação final foi produzida pelo homenageado, sendo relevante destacar, ainda, a título de exemplo, sua participação nas seguintes leis:

a) Lei Municipal nº 1.355/11, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Saúde;
b) Lei Municipal nº 1.370/11, que dispõe sobre a organização da Procuradoria Geral do Município de Boa Vista – PGM;
c) Lei Municipal nº 1.371/11, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC e institui o PROCON Boa Vista; e
d) Lei Municipal nº 1.406/12, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais de Saúde;

Por fim, não se pode olvidar a relevante participação corajosa do homenageado no dia da sessão de votação da Lei Municipal nº 1.611/15, o novo e polêmico PCCR dos servidores do Poder Executivo, supostamente elaborado pela Fundação Getúlio Vargas, ocasião

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS

em que colaborou ativamente com o Poder Legislativo no subsídio das discussões e na confecção das emendas de plenário em favor das diversas classes de servidores.

Desta feita, pela sua inestimável contribuição com o aperfeiçoamento das instituições legislativas municipais, notadamente o seu esforço na compilação do acervo legislativo do Município de Boa Vista, entendemos ser o Dr. Marcelo Cruz de Oliveira digno merecedor da comenda que ora o Legislativo lhe outorga, a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco. Portanto, solicito o apoio de meus pares para a aprovação do presente projeto.

Boa Vista, 13 de novembro de 2015.

Vereador Edilberto Veras – PP

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
007
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 26/11/2015
Presidente

Secretaria de Apoio Legislativo
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a presente proposição da Comissão:
Justiça e Redação Final
Boa Vista-RR, 27/12/15

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
008
FLS

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art.79, §3°, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Decreto Legislativo N.°069,** de 13 de novembro de 2015, de autoria do vereador Edilberto Veras, o qual dispõe sobre: **"Concede a medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao Procurador do Município de Boa Vista Sr. Marcelo Cruz de Oliveira.**

Manisfestamo-nos favoráveis à sua aprovação, por entendermos que o presente projeto de Decreto Legislativo encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade, pois não há mácula que vicia o processo.

É o parecer, S.M.J

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 17 DE FEVEREIRO DE 2016

VEREADOR LEONARDO RODRIGUES
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, Leonardo Rodrigues Moreira, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 069, de 13 de novembro de 2015, de autoria do vereador Edilberto Veras, o qual dispõe sobre: **"Concede a medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao Procurador do Município de Boa Vista Sr. Marcelo Cruz de Oliveira.**

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
RELATOR

JÚLIO CEZAR MEDEIROS LIMA
VICE-PRESIDENTE

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
010
FLS

ATA

ÀS QUINZE HORAS DO DIA DEZESSETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR LEONARDO RODRIGUES MOREIRA, VICE-PRESIDENTE JÚLIO CEZAR MEDEIROS LIMA E SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DAMATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 069, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR EDILBERTO VERAS, O QUAL DISPÕE SOBRE: "CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA SR. MARCELO CRUZ DE OLIVEIRA. ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO RELATOR QUE FIZESSE A LEITURA DO RELATÓRIO DE SEU PARECER, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
RELATOR

JÚLIO CEZAR MEDEIROS LIMA
VICE-PRESIDENTE

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
MEMBRO

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
012
FLS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 680, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE A MEDALHA DE HORA AO MÉRITO RIO BRANCO AO PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, MARCELO CRUZ OLIVEIRA, POR SUA INESTIMAVEL CONTRIBUIÇÃO AO APERFEIÇOAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO** ao Procurador do Município de Boa Vista **MARCELO CRUZ DE OLIVEIRA**, por sua inestimável contribuição ao aperfeiçoamento do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello ou aonde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 09 de março de 2016.

ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

§ 2º - O membro da CIST poderá ser substituído mediante ofício da entidade ou instituição que representa por deliberação desta.

Art 17 - O CMS proporcionará à CIST do Município de Boa Vista, Estado de Roraima, todas as condições para seu pleno e regular funcionamento.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Será convocada uma reunião aberta para todos os segmentos especificados no artigo 2º para definição do que está exposto no texto, referente à composição.

Art. 19 - Os casos omissos neste Regimento serão encaminhados ao Pleno do CMS.

Art. 20 - O presente regimento poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos seus membros, que deverá ser aprovada por maioria simples do CMS/BV em reunião convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado em seus artigos ou no seu todo.

Art. 21. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste regimento, serão decididos por maioria simples.

Art. 22. Este regimento entrará em vigor após aprovação em plenário pelo Conselho Municipal de Saúde.

Boa Vista - RR, 15 de fevereiro de 2016.

Roberto Rodrigues Morais
Coordenador da CIST/BV

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 680, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE A MEDALHA DE HORA AO MÉRITO RIO BRANCO AO PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, MARCELO CRUZ OLIVEIRA, POR SUA INESTIMAVEL CONTRIBUIÇÃO AO APERFEIÇOAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO ao Procurador do Município de Boa Vista MARCELO CRUZ DE OLIVEIRA, por sua inestimável contribuição ao aperfeiçoamento do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello ou aonde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 09 de março de 2016.

Antônio Adberto Resende Veras
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 681, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO E O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO GENERAL CARLOS ALBERTO MANSUR-COMANDANTE DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA-BRIGADA LOBO D'ALMADA, COM SEDE EM BOA VISTA, POR SEUS RELEVANTES SERVIÇOS MILITARES PRESTADOS AO ESTADO DE RORAIMA, NA DEFESA DAS FRONTEIRAS DO ESTADO, E PELOS TRABALHOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS UNIDADES MILITARES SOB SEU COMANDO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
013
FLS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO e o TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE ao GENERAL CARLOS ALBERTO MANSUR-Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva – "Brigada Lobo D'Almada", com sede em Boa Vista, por seus relevantes serviços militares prestados no Estado de Roraima, na defesa das fronteiras do Estado e pelos trabalhos sociais realizados pelas Unidades Militares sob seu Comando.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello ou aonde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 09 de março de 2016.

Antônio Adberto Resende Veras
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 682, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO MILITAR JOVANDO MARTINS NOVAIS, POR SEU ADMIRÁVEL TRABALHO FILANTRÓPICO JUNTO A ESCOLA DE MÚSICA HARPA DE DAVI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida o TITULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE, 2º Sgt do EB da Banda da Cia C/1ª Brigada de Infantaria de Selva, JOVANDO MARTINS NOVAIS por sua inestimável contribuição no trabalho filantrópico junto a escola de música Harpa de Davi, para crianças adolescentes e adultos.

Parágrafo Único A solenidade de entrega de Título, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 09 de março de 2016.

Antônio Adberto Resende Veras
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista